



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40803/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 01/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de locação de veículo para transporte de estudantes
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ



PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	VIAGEM	200	230,00	46.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 46.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

_____ DE _____ DE 2025.

PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: *Lincoln José Araújo Lima*
CNPJ: 58863294000165



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	VIAGEM	200	2,490	498,000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 46.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

DE DE 2025.

PESQUISADOR

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE: Marcondes Roberto de Oliveira
CNPJ: 37 487 068 0001 34



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	VIAGEM	200	260,00	52.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 52.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: mensal

Junzeirinho PB DE _____ DE 2025.

Marcondes Roberto de Oliveira
PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

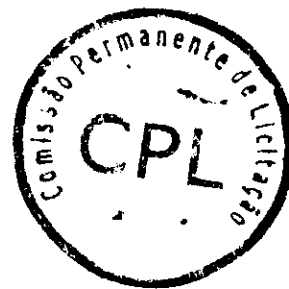
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 53640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: JACILEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
CNPJ: 27.205.403/0001-23



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	VIAGEM	200	R\$ 40,00	48.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

_____ DE _____ DE 2025.

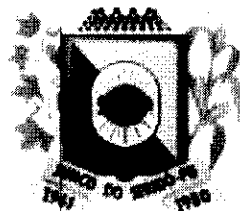
Jacileide Santos do Nascimento
PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00010/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

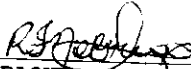
P A R E C E R

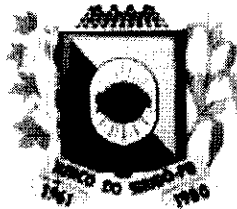
Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 05 de Março de 2025.


RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial



ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Inspeção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 329/2013 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA – CC2, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 329/2013 e na Lei Municipal 512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROSIMERY TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

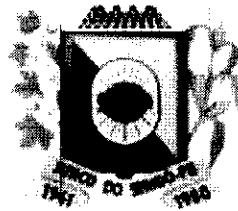
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

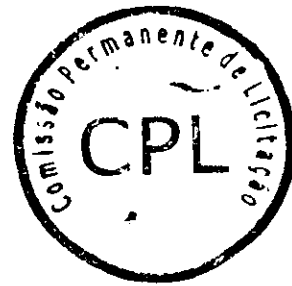
Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226DV00010

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

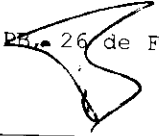
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

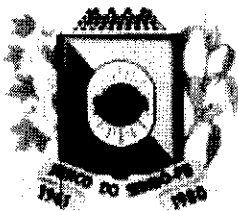
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00010/2025 - 26/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PE, 26 de Fevereiro de 2025.


EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226DV00010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00010/2025 - 26/02/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

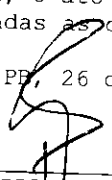
V - PROCEDIMENTO

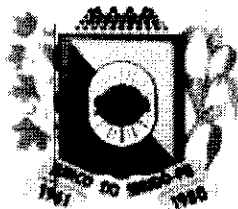
Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PE, 26 de Fevereiro de 2025.


EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200	250,00	50.000,00
Total					50.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

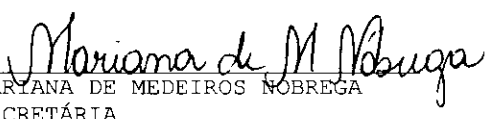
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

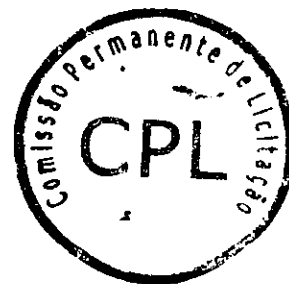
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

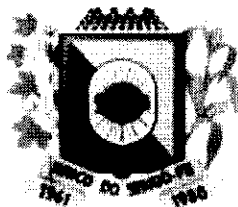
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

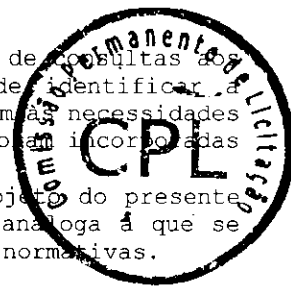
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 50.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados pretendidos: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, e suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

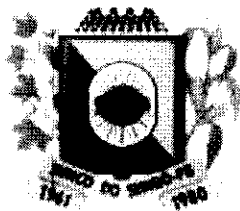
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


 MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA
 Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

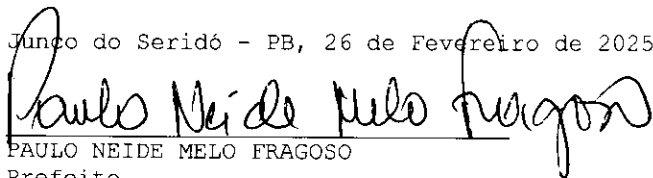
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

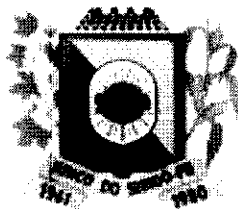
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

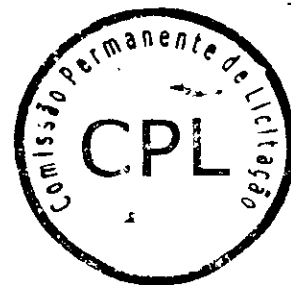
Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

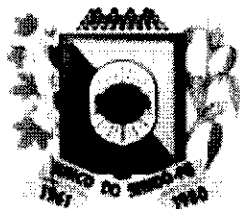
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

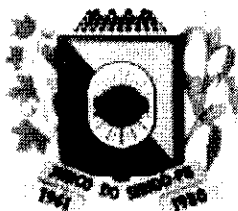
9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


 MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
 SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

Junco do Seridó - PB, 04 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

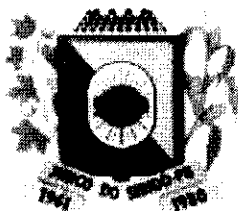
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

Junco do Seridó - PB, 04 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

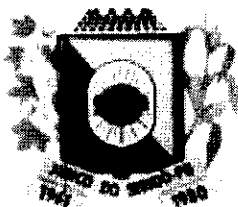
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

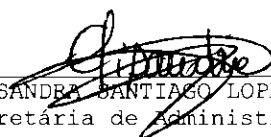
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

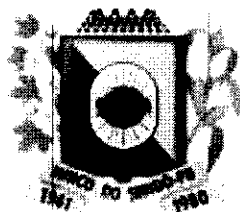
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.39.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

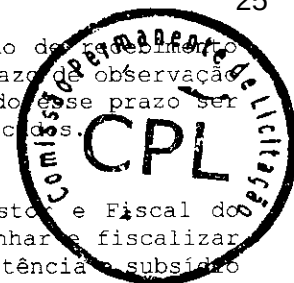
- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15



(quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de fornecimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestão e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

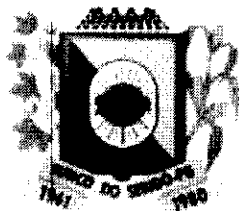
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

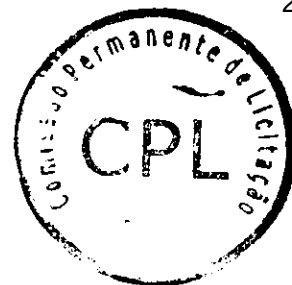
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


 MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
 Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

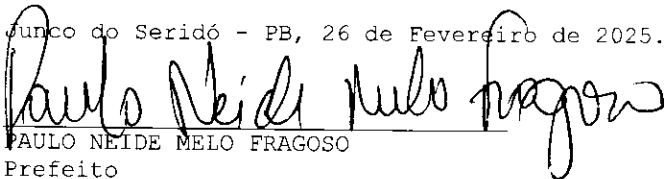
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

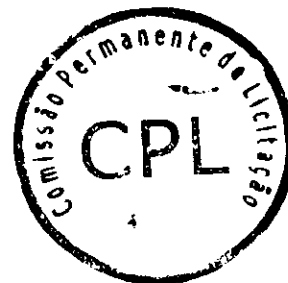
A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

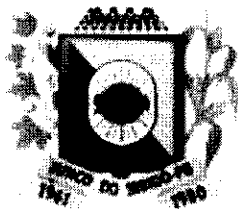
1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

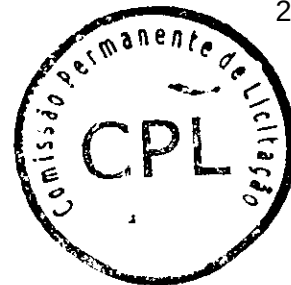
1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

Mariana de M. Nobrega
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

4.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida

no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200	50,00	50.000,00
				Total	50.000,00



5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

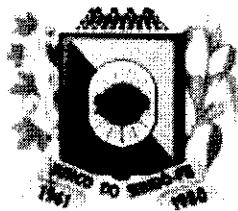
6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

Mariana de M. Nobrega
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

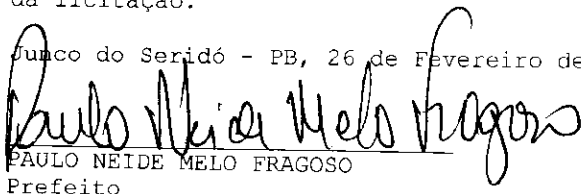
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial



ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Inspeção**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS**, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – CC2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMERY TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4**, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

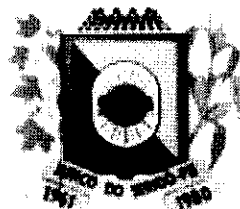
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

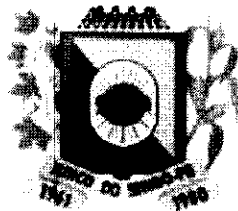
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ...		DIÁRIA	200

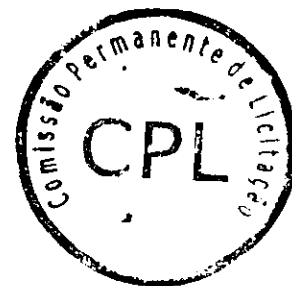
Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

Mariana de M. Nóbrega
MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº DV 00010/2025

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400.

44.222.084/0001-83

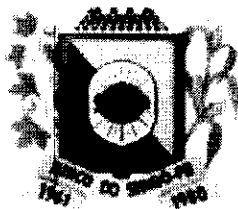
Item(s): 1.

Valor: R\$ 46.000,00

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025.

PORTARIA Nº DV 00010/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

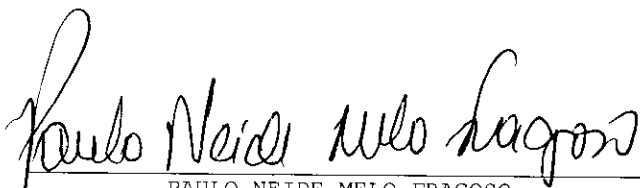
- GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400.

44.222.084/0001-83

Item(s): 1.

Valor: R\$ 46.000,00

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 15:32:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 40803/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Serviços de locação de veículo para transporte de estudantes

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GLEIDIMAR MÁRCIO DE MEDEIROS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.222.084/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JACILEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.205.403/0001-23

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 52.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCONDES ROBERTO DE OLIVEIRA 10609777459

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.487.008/0001-34

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 49.800,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 58.863.294 Lincoln Jose Araujo Caninde

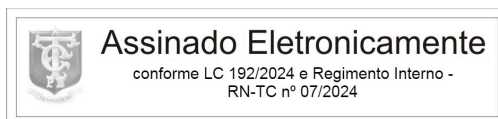
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.863.294/0001-65

Proposta 4 - Situação: Perdedora

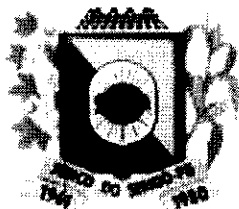
Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Padronizacao	Sim	ac38b4b8a7fb18caca9edcd9e94c949b
Anexo - Portaria	Sim	fd652031350606f70db45759d5cc12be
Anexo - Projeto	Sim	0e94f150acc01fb2b7690772f9f8c12b
Anexo - Quantitativo	Sim	c9010bc065a91100608bafc18cc2033b
Anexo - Ratificacao	Sim	b26b2902eb45d2482392b55a30998d46
Análise jurídica da contratação	Sim	f91ba6974362a1cb5bb96a35e56ead7d
Autorização da autoridade competente	Sim	9c96f11fba2b032dc754affb1fafb241
Estimativa da despesa	Sim	e49a748f97142007160d3e72f3e475d3

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	10d0e0782591919c9d387c698575771a
Formalização de demanda	Sim	57af9d5a553a1a38630062ba13290844
Justificativa de preço	Sim	c71930dcc981ccda60f94a775121b7bd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c71930dcc981ccda60f94a775121b7bd
Previsão Orçamentária	Sim	5db754df47086fb283310e600911fdd0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a97fa5d8a714b8c432ceb10fec904cfd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GLEIDIMAR MÁRCIO DE MEDEIROS	Sim	a4ee0cd8843359145ddc5f766b7ae698
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JACILEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	Sim	3ad295260b0d2ad282d84a8a647ef1f9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MARCONDES ROBERTO DE OLIVEIRA 10609777459	Sim	7263b86f2e86f48e6258bff53b260b3d
Proposta 4 - Proposta e Anexos - 58.863.294 Lincoln Jose Araujo Caninde	Sim	83359f1b7c978c7862fb07fef1e7d896

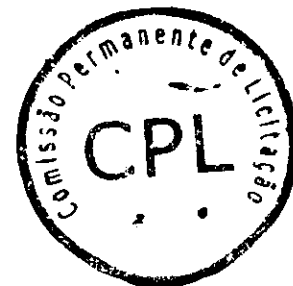
João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226DV00010

CONTRATO Nº: 11035/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - DT BOM JESUS, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 44.222.084/0001-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00010/2025 - 03, de 06 de Março de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, ATENDENDO AS COMUNIDADES SERRA DA BATALHA E BOM JESUS, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75 KM/DIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	200	230,00	46.000,00
Total:					46.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegeram o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 123 a 136, desta Lei, e a extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025.

PELO CONTRATANTE

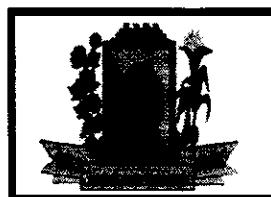
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 14 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Estabelecido pela Lei Municipal nº 113/1999, de 15 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 25 de março de 2011)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00022/2024-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00022/2024-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 18 de março de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Danielly Felinto de Araújo. ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11035/2025 - 06.03.25 - GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00010/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º DV00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa n.º DV00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

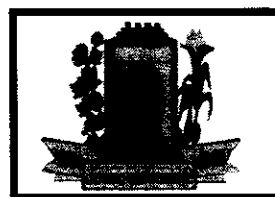
Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 14 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

Revisto pelo Conselho Municipal nº 118/1999, de 15 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jericó - PB, 27 de Março de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:99E0C0C1



SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2025

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JOSECI DE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 45.963.442/0001-71 – Valor Total: R\$ 179.550,00 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Juarez Távora (PB), 26 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:E19D740D

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93 – Valor Total: R\$ 207.313,10 (Duzentos e sete mil trezentos e treze reais e dez centavos). Juarez Távora (PB), 26 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B33537AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - IN 00005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00022/2024-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00022/2024-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 18 de março de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoço) e Danielly Felinto de Araújo.

ASSINATURA: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:06BF8D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PE 10001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO BÁSICA – 10.302.2000.1076 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10003/2025 - 19.02.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 22.406,47; CT Nº 10004/2025 - 19.02.25 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 16.919,00; CT Nº 10005/2025 - 19.02.25 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.949,68; CT Nº 10006/2025 - 19.02.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.397,82; CT Nº 10007/2025 - 19.02.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.970,00; CT Nº 10008/2025 - 19.02.25 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.340,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3C2FDC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DV 10002/2025

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/03/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e:

CT Nº 10002/2025 - 13.03.25 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6006C865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 10001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2025 - 13.03.25 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F8E4BE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 10001/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10001/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Coordenação de Assistência Básica. **RATIFICAÇÃO:** Secretário, em 13/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CC6950B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 00011/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00018/2025 - 17.03.25 - LUCICLEIDE MEDEIROS ARAUJO CONSERVA 04246089443 - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B87917EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 00010/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11035/2025 - 06.03.25 -

GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9374639E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 00010/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 06/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:COA53185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00005/2025

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. **COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 14/03/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:086C68EF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 17 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8893CC1D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCICLEIDE MEDEIROS ARAUJO CONSERVA 04246089443 - R\$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 17 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E4C99EDB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6CDDE80E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7FB32280

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 71.400,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B12B900E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8AA007AA

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO os servidores Maria Vitória de Souza Medeiros, Coordenadora, como Gestor; e Maria Mônica Laurindo da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4314335B

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.949,68; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.790,00; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.970,00; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.340,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 16.919,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.397,82; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 22.406,47.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4CDF5F5F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 10002/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10002/2025. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretario, em 13/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:09143BC3

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV10002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CB06DD10

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D36A5564

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10001/2025, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E5661606

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C6077B89

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 00011/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede municipal de ensino do Olho D'água-PB.

Vencedores: VERIDIANO ALVES FEITOSA- CPF sob de o nº 033.834.974-02, com o valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), JOSE ULANDIO PEREIRA LOPES - CPF sob de o nº 07.495.444-06, com o valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA- CPF sob de o nº 049.122.354-40, com o valor Global R\$ 40.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), ARTÚ FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS- CPF sob de o nº 112.665.874-03, com o valor Global R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), MARIA EUDA HERMINIO SILVA - CPF sob de o nº 042.964.334-90, com o valor R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), RICARDO MARTINS DE SOUSA- CNPJ sob de o nº 46.086.081/0001-95, com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Estando convocada para assinar termo contratual.

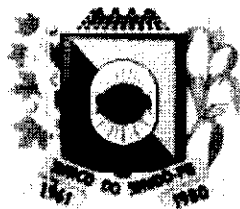
Olho D'água-PB, 27 de março de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FD9D51A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº DV 00010/2025 - 02

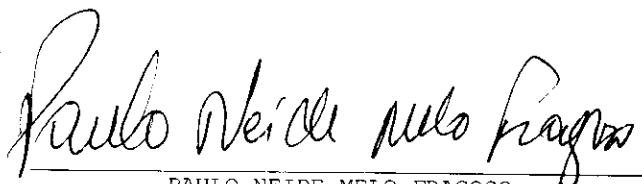
Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

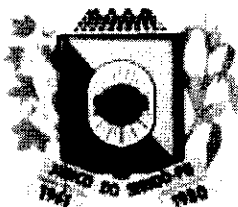
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

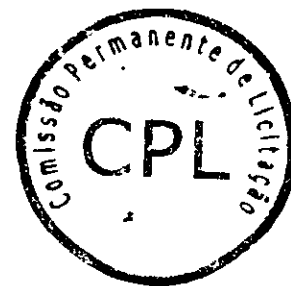
Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

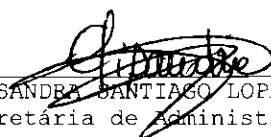
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

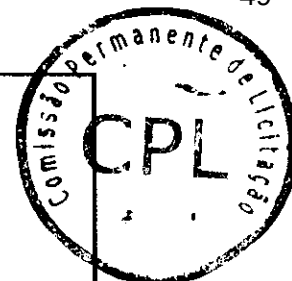
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.39.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

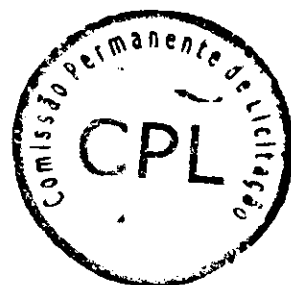
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.222.084/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2021
NOME EMPRESARIAL GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO DT BOM JESUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLEIDIMAR.MEDEIROS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9109-5368	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **09:19:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS

CPF

029.257.214-00

CNPJ

44.222.084/0001-83

Data de Abertura

12/11/2021

Nome Empresarial

GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/11/2021

Endereço Comercial

CEP

58640-000

Logradouro

DISTRITO BOM JESUS

Número

S/N

Bairro

ZONA RURAL

Município

JUNCO DO SERIDO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

12/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Taxista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.222.084/0001-83

Razão Social: 4924800

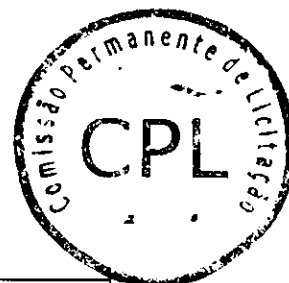
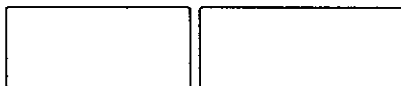
Nome Fantasia: GLEIDMAR MARCIO DE MEDEIROS

Certidão emitida às 09:18 de 18/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xbP+HFIX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.222.084/0001-83
Razão Social: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400
Endereço: DT BOM JESUS SN ***** / ZONA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521195707253400

Informação obtida em 18/02/2025 09:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



República Brasileira
Ministério do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.222.084/0001-83
Certidão n°: 9125411/2025
Expedição: 18/02/2025, às 09:11:09
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.222.084/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

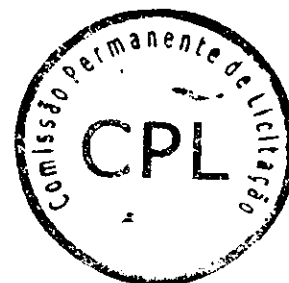
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400
CNPJ: 44.222.084/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:22 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

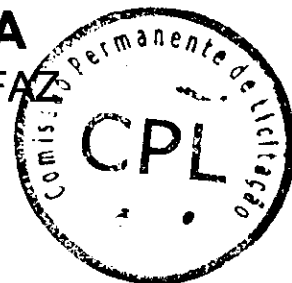
Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **61EE.BE87.C6A3.8B6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 538D.661C.18F6.DEE4

Emitida no dia 18/02/2025 às 09:09:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.222.084/0001-83**

R.G. :

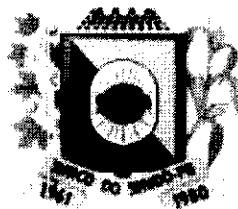
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025.

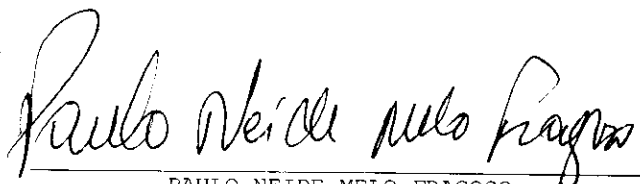
PORTARIA Nº DV 00010/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 15:35:01 foi protocolizado o documento sob o N° 40806/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110352025

Data da Publicação: 28/03/2025

Data da Assinatura: 06/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 46.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de locação de veículo para transporte de estudantes

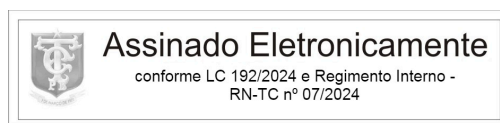
Contratado (Nome): GLEIDIMAR MÁRCIO DE MEDEIROS

Contratado (CNPJ): 44.222.084/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a90a08c9f97dee0bae82308c2a50a760
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	140141d75ac1fe5176738593cc07a37e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5db754df47086fb283310e600911fdd0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ffcccc866955c70c11981747e53d6971
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	724cd41aa6d17214e31b77492a01df13
Designação do gestor do contrato	Sim	724cd41aa6d17214e31b77492a01df13

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

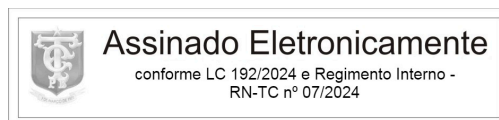
**Documento:** 40803/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 15:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40806/25 ao Documento 40803/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40803/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 40	ffcccc866955c70c11981747e53d6971
Comprovante de publicidade	41 - 46	a90a08c9f97dee0bae82308c2a50a760
Designação do gestor do contrato	47	724cd41aa6d17214e31b77492a01df13
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	5db754df47086fb283310e600911fdd0
Comproverantes de regularidade da contratada	49 - 56	140141d75ac1fe5176738593cc07a37e
Designação do fiscal administrativo do contrato	57	724cd41aa6d17214e31b77492a01df13
RECIBO PROTOCOLO	58	56e8f2772e00c5d522144b8347932b89

João Pessoa, 01 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**